



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	3
Ata n.º 13 (17.06.2019)	3
Ata n.º 16 (15.07.2019)	3
Ata n.º 20 (16.09.2019)	3
Informações do executivo Municipal	3
B. Ordem do dia.....	9
1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 09/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a apresentação do espetáculo de dança "Transeuntes", que teve lugar no dia 14 de dezembro de 2019, à Associação Gritos da Minha Dança.....	9
2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 09/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural do Cartaxo, para a realização do concerto da Escola de Acordeão da Sociedade Filarmónica Cartaxense, que teve lugar no dia 14 de dezembro de 2019, à Sociedade Filarmónica Cartaxense.	10
3. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 28/11/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de um concerto de natal com jantar solidário, que teve lugar no dia 7 de dezembro, à Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique "Os Cinquentões"	12
4. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 28/11/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de uma festa de angariação de fundos para o futebol de Formação, que teve lugar no dia 30 de novembro, ao Grupo Desportivo de Pontével.....	13

✓



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 06/12/2019, que autorizou a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de energia elétrica.....	14
6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal, durante a época desportiva 2019/2020, ao Clube de Natação do Cartaxo.	16
7. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, para a apresentação do concerto “Top of The Pop & Rock”, no dia 21 de dezembro de 2019 apresentado pela Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta.....	17
8. Prescrição de dívidas ao Município referente ao ano de 2010 a novembro de 2011.....	18
9. Aceitação de doação de bens - Projeto "Escola com Livros"	19
10. Acordo de Cooperação entre o Banco Comercial Português, S.A. e o Município do Cartaxo.....	20
11. Projeto do Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural Município do Cartaxo.	26
12. Atribuição de apoio financeiro ao CAS - Centro de Apoio Social dos Funcionários da Câmara Municipal do Cartaxo.	57
13. Encerramento de conta bancária na Caixa de Crédito Agrícola.....	58
14. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 04/12/2019, que determinou a nomeação dos homenageados na cerimónia de Comemoração do Dia do Concelho.....	59
15. Apresentação de Relatórios de Atividades da Associação Materiais Diversos relativos ao biénio 2018/2019	60
16. Pagamentos efetuados entre 23/11/2019 e 06/12/2019	60
17. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/12/2019	60
18. Posição dos Compromissos entre 23/11/2019 e 06/12/2019	60

2



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

C. Intervenção do Público.....	61
Encerramento.....	62

7



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 28 – 16 de dezembro 2019

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, no edifício sede do Município do Cartaxo, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 11 de dezembro do corrente ano:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 09/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a apresentação do espetáculo de dança “Transeuntes”, que teve lugar no dia 14 de dezembro de 2019, à Associação Gritos da Minha Dança. / *para deliberação*;
2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 09/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural do Cartaxo, para a realização do concerto da Escola de Acordeão da Sociedade Filarmónica Cartaxense, que teve lugar no dia 14 de dezembro de 2019, à Sociedade Filarmónica Cartaxense. / *para deliberação*;
3. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 28/11/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído,

f

\$



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

para a realização de um concerto de natal com jantar solidário, que teve lugar no dia 7 de dezembro, à Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique "Os Cinquentões". / *para deliberação;*

4. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 28/11/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de uma festa de angariação de fundos para o futebol de Formação, que teve lugar no dia 30 de novembro, ao Grupo Desportivo de Pontével. / *para deliberação;*
5. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 06/12/2019, que autorizou a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de energia elétrica. / *para deliberação;*
6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal, durante a época desportiva 2019/2020, ao Clube de Natação do Cartaxo. / *para deliberação;*
7. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, para a apresentação do concerto "Top of The Pop & Rock", no dia 21 de dezembro de 2019 apresentado pela Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta. / *para deliberação;*
8. Prescrição de dívidas ao Município referente ao ano de 2010 a novembro de 2011. / *para deliberação;*
9. Aceitação de doação de bens - Projeto "Escola com Livros". / *para deliberação;*
10. Acordo de Cooperação entre o Banco Comercial Português, S.A. e o Município do Cartaxo. / *para deliberação;*
11. Projeto do Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural Município do Cartaxo. / *para deliberação;*
12. Atribuição de apoio financeiro ao CAS - Centro de Apoio Social dos Funcionários da Câmara Municipal do Cartaxo. / *para deliberação;*

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

13. Encerramento de conta bancária na Caixa de Crédito Agrícola. / *para deliberação;*
14. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 04/12/2019, que determinou a nomeação dos homenageados na cerimónia de Comemoração do Dia do Concelho. / *para deliberação;*
15. Apresentação de Relatórios de Atividades da Associação Materiais Diversos relativos ao biénio 2018/2019. / *para conhecimento;*
16. Pagamentos efetuados entre 23/11/2019 e 06/12/2019. / *para conhecimento;*
17. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/12/2019. / *para conhecimento;*
18. Posição dos Compromissos entre 23/11/2019 e 06/12/2019. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 13 (17.06.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 16 (15.07.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 20 (16.09.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Em termos de agenda partilhou que:

- No dia 03.12.2019, tiveram lugar as reuniões dos conselhos municipais (Cinegético, Proteção Civil, Segurança e Educação);



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- No dia 04.12.2019 recebeu o novo presidente da Associação de Estudantes da Escola Secundária do Cartaxo. No mesmo dia realizou-se a sessão descentralizada da Assembleia Municipal do Cartaxo Municipal, na Escola Secundária do Cartaxo;
- No dia 05.12.2019 recebeu o presidente da Câmara de Comércio Portugal-Cuba o qual manifestou o interesse de fazer ponte com eventuais investidores para a Valleepark;
- No dia 06.12.2019 foi inaugurado o Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém está sediado em Almeirim;
- Se realizou o seminário Tejo Vivo e Vivido em Portugal, o qual foi muito participado.
- Agradeceu a presença de todos no almoço Natal da Câmara da Câmara Municipal;
- Se realizou uma sessão da Assembleia Geral da Valleepark. Referiu que os documentos deliberados nesta reunião serão submetidos numa próxima reunião do executivo, para conhecimento;
- No dia 10.12.2019 reuniu com a Junta de Freguesia da União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta, que manifestou o interesse em prorrogar a gestão da Praça de Touros. No mesmo dia foi celebrado o Dia do Município;
- No dia 12.12.2019 teve lugar uma reunião na DGEST sobre o projeto de requalificação da Escola Secundária do Cartaxo. Relembrou que a DGEST é quem faz o projeto, mas o procedimento concursal é lançado pelo Município do Cartaxo. Esclareceu que apesar de o prazo para apresentação da candidatura ter sido prorrogado para o mês de abril, o Município está a trabalhar com a DGEST com o objetivo de apresentar a candidatura durante o próximo mês de janeiro;
- No dia 13.12.2019, o Município acolheu uma cerimónia do Ministério da Administração Interna de entrega de viaturas a nível nacional para a GNR. Sublinhou que esta iniciativa foi articulada com o Senhor Ministro no sentido de promover uma visita às instalações do posto da GNR do Cartaxo, que estão a precisar de obras de requalificação. Acrescentou, ainda, que já solicitou uma reunião com o Senhor Ministro e com o Senhor Secretário de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Estado para perceber para quando poderá haver uma intervenção na infraestrutura em causa.

Por fim, deu nota do arranque das iniciativas de Natal na cidade e da presença em vários convívios de Natal, nomeadamente da Universidade Sénior do Cartaxo e o almoço do Grupo Columbófilos.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes. De seguida partilhou que:

- No dia 06.12.2019 participou no *workshop* sobre o comércio digital, uma coorganização com a Associação de Comerciantes de Santarém.
- No dia 13.12.2019 reuniu com a empresa "Conceito" de modo a conhecer o ponto de situação do Regulamento de Taxas e Licenças. Transmitiu que a empresa pediu a prorrogação do prazo até ao mês de janeiro do próximo ano, devido a algumas dificuldades em reunir com os nossos serviços para a recolha de dados.
- Esteve presente no almoço de Natal da Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos.
- Recebeu uma comunicação da DGAL a qual o Município é informado que a transferência de competências será realizada a partir deste mês.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes.

Em termos de agenda informou que:

- No dia 04.12.2019 teve lugar uma reunião do grupo de trabalho do eixo saúde e reabilitação, no âmbito da rede social, para fazer a avaliação do plano de ação 2019 e para começar a preparar as propostas para 2020.
- No dia 06.12.2019 assistiu à peça de teatro da Área de Serviço "Um Natal Espacial", no Centro Cultural do Cartaxo. No mesmo dia teve a oportunidade de acompanhar a visita da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Universidade Sénior à Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, onde está patente a exposição sobre a vida de Marcelino Mesquita. Houve, ainda, a oportunidade de discutir a possível constituição de uma comunidade de leitores a partir da dinâmica da Universidade Sénior do Cartaxo.

- No Dia do Diploma esteve presente, juntamente com o Sr. Vice-Presidente, na atribuição dos diplomas, no Centro Cultural do Cartaxo.
- No dia 13.12.2019 teve lugar uma reunião com o núcleo de inserção para fazer o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade; No mesmo dia, esteve presente numa reunião de trabalho com Associação Materiais Diversos, com quem o Município tem um trabalho de parceria desde 2013; Finalmente, e ainda nesta data assistiu à cerimónia do Ministério da Administração Interna e a mais uma sessão da Cartaxo Sessions no Centro Cultural do Cartaxo.
- No dia 14.12.2019 esteve presente na estreia do espetáculo "Transeuntes", um espetáculo apresentado pela companhia de dança "Seller Danza", que tem residência no Ateneu Artístico Cartaxense, em parceria com uma associação do Cadaval ligada ao espólio e a história de vida da escritora Fernanda Botelho.
- No presente dia acompanhou a apresentação do livro "O Ideário Constitucional no Parlamento dos Jovens" pelo seu autor, o deputado [REDACTED], no auditório da Quinta das Pratas. Esteve, também, presente na reunião do núcleo executivo da rede social para preparar o próximo CLAS que, em princípio, está agendado para o final do mês de janeiro.

Convidou todos os presentes a assistirem ao concerto da banda da Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta, que terá lugar no próximo dia 21.12.2019 no Centro Cultural do Cartaxo.

Por fim, apresentou votos de festas felizes a todos os presentes para a quadra natalícia que se avizinha.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes. De seguida informou que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- No dia 02.12.2019, teve lugar o *briefing* da Proteção Civil, em Valada. Foi um iniciar de um ciclo de reuniões descentralizadas.
- No dia 03.12.2019 reuniu com os clubes que estão a explorar as pistas nas piscinas. Tratou-se de uma reunião onde falaram sobre as obras de reabilitação dos balneários, que estão a acontecer neste período de férias, e de alguns temas importantes para quem gere este espaço, nomeadamente a preparação das atividades para o próximo ano.
- No dia 04.12.2019 reuniu com os técnicos do urbanismo, para ultimarem um projeto turístico para os Casais da Lapa que tem uma valência para cerca de 25 camas.
- No dia 06.12.2019 reuniu, juntamente com o senhor Presidente da União de Freguesias da Ereira e Lapa, com os empresários sedeados na zona industrial para fazer ponto de situação e dar nota do processo de legalização daquela zona industrial.
- No dia 07.12.2019 esteve presente no jantar do 139º aniversário do Ateneu Artístico Cartaxense.
- No dia 11.12.2019 reuniu com a empresa que está a apoiar o Município na revisão do PDM e com os serviços municipais. Referiu que, no dia 17 e 25 de outubro, o Município rececionou as respostas de várias entidades relativamente às propostas de PDM. Agora é necessário voltar a retificar algumas questões relativamente ao documento que está a ser trabalhado e o executivo terá de continuar a insistir junto da CCDR, para ver se consegue fechar o documento durante o primeiro semestre do próximo ano.
- No presente dia teve lugar o *briefing* da Proteção Civil, em Vale da Pedra.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Deixou uma palavra de saudação e de agradecimento para Vale da Pinta e para a Sociedade Recreativa e Cultural de Vale da Pinta, pela organização de mais uma feira do livro usado. Uma clara aposta na promoção da leitura.

Deu nota do Mercado de Natal que ocorreu em Vale da Pinta.






Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deixou uma palavra de agradecimento e de felicitação pelas iniciativas que têm acontecido na cidade do Cartaxo.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes e desejou a todos um bom Natal e um bom ano novo.

De seguida questionou:

- 1 - Qual o nível de execução físico e financeiro do plano da rede viária do Cartaxo?
- 2 - Qual o nível de execução em geral do exercício do ano de 2019?
- 3 - Qual o ponto de situação do estudo de reabertura da E.N. 3 no centro da cidade?
- 4 - Qual o ponto de situação relativamente ao condicionamento do trânsito de pesados na freguesia de Pontével?

Presidente

Em relação as duas primeiras questões, comprometeu-se a reunir os elementos necessários que lhe permitam dar conhecimento do ponto de situação da execução financeira.

No que respeita à terceira questão explicou que terá que passar para o mês de janeiro, porque não será possível encontrar datas durante o mês de dezembro para reunir com o gabinete que fez o estudo.

Em relação à última questão, transmitiu que o Município do Cartaxo solicitou, mais uma vez, o ponto de situação ao Município de Azambuja e que o vereador da Câmara Municipal de Azambuja transmitiu que estão a trabalhar com as juntas daquele concelho que, também, são afetadas e que o assunto não está parado nem esquecido.

Vereador Jorge Gaspar

Solicitou o agendamento de uma reunião com as equipas trabalho do PDM.

Presidente

Aceitou o pedido e transmitiu que, entre os meses de janeiro e fevereiro do próximo ano, o

X
S



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

executivo irá promover uma reunião com a esperança de que as forças políticas possam estar presentes.

Transmitiu que no último conselho intermunicipal da CILMT propôs que a questão dos PDM fosse discutida no retiro anual e que para a reunião em causa fosse convidada a presidente da CCDR de Lisboa e o Secretário de Estado que está com a área do ordenamento do território.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes e desejou a todos boas festas.

Questionou sobre o ponto de situação da questão do apoio ligado ao desporto (lei de bases).

Transmitiu que a iluminação noturna da rotunda junto ao Intermarché e da rotunda junto à loja chinesa está desligada.

Presidente

Informou que a iluminação noturna junto ao Intermarché já está ligada, falta resolver a questão da iluminação da rotunda junto à loja chinesa.

Referiu que tem reportado à EDP todas as situações, contudo as respostas desta não são à velocidade desejada.

B. Ordem do dia

- 1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 09/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a apresentação do espetáculo de dança "Transeuntes", que teve lugar no dia 14 de dezembro de 2019, à Associação Gritos da Minha Dança. - Proposta de deliberação n.º 181/PC-PMR/2019**

"Considerando que:

A Associação Gritos da Minha Dança, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 3884 de 09/04/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

à utilização da sala de espetáculos do centro cultural do Cartaxo, respeitante à apresentação do espetáculo de dança "Transeuntes", que teve lugar no dia 14 de dezembro de 2019.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 1.845 euros, conforme a alínea ii) a) do n.º 1 do art.º 48.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações culturais sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 09/12/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal - ratifique o despacho do signatário, de 09/12/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no valor de 1.845 euros, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual, à Associação Gritos da Minha Dança.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 09/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural do Cartaxo, para a realização do concerto da Escola de Acordeão da Sociedade Filarmónica Cartaxense, que teve lugar no dia 14 de dezembro de 2019, à Sociedade Filarmónica Cartaxense. - Proposta de**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

deliberação n.º 182/PC-PMR/2019

“Considerando que:

A Sociedade Filarmónica Cartaxense, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 12952 de 27/11/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização da sala de cinema do centro cultural do Cartaxo, respeitante á realização do concerto da Escola de Acordeão da Sociedade Filarmónica Cartaxense, que teve lugar no dia 14 de dezembro de 2019.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da Isenção requerida ascende a 1.230 euros, conforme a alínea ii) a) do n.º 2 do art.º 48.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a entidades coletivas de utilidade pública, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 09/12/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal - ratifique o despacho do signatário, de 09/12/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização da sala de cinema do Centro Cultural do Cartaxo, no valor de 1.230 euros, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual, à Sociedade Filarmónica Cartaxense.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 3. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 28/11/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de um concerto de natal com jantar solidário, que teve lugar no dia 7 de dezembro, à Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique “Os Cinquentões”. - Proposta de deliberação n.º 183/PC-PMR/2019**

“Considerando que:

A Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique “Os Cinquentões”, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 12874 de 26/11/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização de um concerto de natal com jantar solidário, que teve lugar no dia 7 de dezembro.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 15,41 euros, conforme a al. b) do n.º 3 do art.º 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações culturais e recreativas sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 28/11/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 28/11/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, no valor de 15,41 euros, à Comissão de Festas de Vila Chã



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de Ourique "Os Cinquentões".

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 4. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 28/11/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de uma festa de angariação de fundos para o futebol de Formação, que teve lugar no dia 30 de novembro, ao Grupo Desportivo de Pontével. - Proposta de Deliberação n.º 184/PC-PMR/2019**

"Considerando que:

O Grupo Desportivo de Pontével, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 12855 de 26/11/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização de uma festa de angariação de fundos para o futebol de Formação, que teve lugar no dia 30 de novembro.

A associação desportiva entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 15,41 euros, conforme a al. b) do n.º 3 do art.º 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações desportivas sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 28/11/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 28/11/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, no valor de 15,41 euros, ao Grupo Desportivo de Pontével.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 06/12/2019, que autorizou a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de energia elétrica. - Proposta de deliberação n.º 186.PC-PMR/2019

“Considerando que:

A Câmara Municipal, por deliberação tomada em 16/09/2019, autorizou o Município do Cartaxo a aderir ao concurso público n.º 04/2019/CCE - celebração de acordo quadro para fornecimento de energia elétrica e gás natural;

Em 28/11/2019 foi outorgado o acordo quadro entre a CCE-CIMLT e o adjudicatário do concurso, a entidade Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal, nos termos do disposto no artigo 252.º, n.º 1, alínea a) e no artigo 261.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 04/12/2019, deliberou autorizar a abertura de procedimento para o fornecimento de energia elétrica, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 04/12/2019, deliberou conceder autorização prévia para assunção do compromisso plurianual relativo a este contrato, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

f
sb



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

É competência da Câmara Municipal enquanto órgão competente para aprovar a despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do CCP, entre outras:

- a) A decisão de contratar - cfr. artigo 36.º do CCP;*
- b) A decisão de escolha do procedimento - cfr. artigo 38.º do CCP;*
- c) A aprovação das peças do procedimento - cfr. artigo 40.º, n.º 2 do CCP;*
- d) A condução do procedimento - cfr. artigo 67.º, n.º 1 do CCP;*
- e) A adjudicação - cfr. artigo 73.º, n.º 1 do CCP;*
- f) A aprovação da minuta do contrato - cfr. artigo 98.º, n.º 1 do CCP.*

O contrato resultante deste procedimento terá de entrar em vigor no dia 01 de janeiro de 2020, o que implica que terá de se verificar muita celeridade na tramitação do mesmo;

Dado estarmos perante uma circunstância excecional e de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal foi, por despacho do signatário datado de 06/12/2019, autorizada a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo de acordo quadro para o fornecimento de energia elétrica, nos termos propostos da informação e do convite que se anexam.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do signatário de 06/12/2019, que autorizou a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro, celebrado na sequência do concurso público n.º 04/2019/CCE, para o fornecimento de energia elétrica, nos termos propostos da informação e do convite que se anexam.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Jorge Gaspar

Referiu que o sentido de voto dos vereadores Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC, é o da abstenção pelas razões que aduziram noutro espaço deste procedimento, nomeadamente em função da argumentação, que na altura o Vereador Nuno Nogueira apresentou.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal, durante a época desportiva 2019/2020, ao Clube de Nataç o do Cartaxo. - Proposta de Delibera o n.  86/VP-FA/2019

“Considerando que:

O Clube de Nata o do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.  12790 de 22/11/2019, a solicitar a isen o do pagamento de taxas relativa   utiliza o da pista de atletismo do Est dio Municipal, de segunda a quinta-feira entre as 18:00 horas e as 20:00 horas, durante a  poca desportiva 2019/2020.

A associa o entregou toda a documenta o legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isen o requerida pela utiliza o da pista de atletismo do Est dio Municipal ascende a 2.870,00 euros, conforme a alínea a) i) e ii) do n.  1 do art.  36. , da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Munic pio do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.  2 do artigo 16  do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Munic pio do Cartaxo, para al m das isen es legais, pode a C mara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associa es desportivas sem fins lucrativos, como   o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente   realiza o dos seus fins.

Assim, proponho que a C mara Municipal delibere - aprovar a isen o do pagamento de taxa, no valor de 2.870,00 euros, pela utiliza o da Pista de Atletismo do Est dio Municipal, para a  poca desportiva 2019/2020, nos termos da alínea a) do n.  2 do artigo 16  do Regulamento



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Clube de Natação do Cartaxo.

O Vereador com competências delegadas

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 7. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, para a apresentação do concerto “Top of The Pop & Rock”, no dia 21 de dezembro de 2019 apresentado pela Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta. - Proposta de deliberação n.º 87/VP-FA/2019**

“Considerando que:

A Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 12883 de 26/11/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, no dia 21 de dezembro de 2019, para a apresentação do concerto “Top of The Pop & Rock”.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, no período pretendido, ascende a 1.845 euros, conforme a alínea a) ii) do n.º 1 do art.º 48.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações culturais sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza cultural.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 1.845,00 euros, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 21 de dezembro de 2019, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pela Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Prescrição de dívidas ao Município referente ao ano de 2010 a novembro de 2011. - Proposta de deliberação n.º 89/VP-FA/2019

"Considerando que:

O Município pretende regularizar as dívidas de terceiros (clientes, contribuintes, utentes e outros devedores) relativas ao ano de 2010 até novembro de 2011 referente a serviços relacionados com águas e resíduos, limpeza de fossas sépticas, recolha de monos e utilização de piscinas municipais que totalizam o valor de 15.306,63€.

As dívidas em apreço, identificadas no Anexo I, de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, artigo 48.º, n.º 1, da Lei Geral Tributária (LGT) e artigos 10.º n.º 1 e 15.º, n.º 1 do Regime Geral da Taxas das Autarquias Locais (RGTA) encontram-se prescritas.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a prescrição das dívidas elencadas no Anexo I, à presente proposta, relacionadas com águas e resíduos, limpeza de fossas sépticas, recolha de monos e utilização de piscinas municipais, nos termos do disposto no n.º 1

X
A



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do artigo 12º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, do artigo 48.º, n.º 1 da LGT, e artigos 10.º n.º 1 e 15.º, n.º 1 da RGTAL conjugados com os art.ºs 3.º e 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, que totalizam o valor de 15.306,63€.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

9. Aceitação de doação de bens - Projeto "Escola com Livros". – Proposta de deliberação n.º 88.VP-FA.2019

"Considerando que:

Atendendo a que foram doados mais livros com base no protocolo de parceria "Escolas com Livros", celebrado entre o Município do Cartaxo e a Página Editora do grupo Domingos Castro, Edições Técnicas e Culturais, Lda., em 11/04/2016.

O mencionado protocolo visou criar uma resposta integrada em defesa do livro impresso, em rede global a diferentes níveis, social, cultural, educativo e económico, nomeadamente atuando em parceria com entidades gestoras dos estabelecimentos de ensino, desde o ensino pré-escolar até às universidades sénior e visa equipar as respetivas bibliotecas a custo zero para as entidades gestoras dos estabelecimentos escolares, beneficiárias do projeto.

No âmbito deste protocolo, várias entidades doaram livros com a finalidade de serem distribuídos pelos estabelecimentos de ensino do município, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais e cuja listagem se anexa à presente proposta de deliberação e aqui se dá por integralmente reproduzida.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a doação dos bens que constam da listagem anexa à presente proposta de deliberação.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Acordo de Cooperação entre o Banco Comercial Português, S.A. e o Município do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 185/PC-PMR/2019

"Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal".

- A proposta de acordo de Cooperação entre o Banco Comercial Português, S. A. e o Município do Cartaxo, visa a identificação, apoio e desenvolvimento de projetos de criação de microempresas e autoemprego e estimular e apoiar a capacidade de iniciativa de potenciais empreendedores no concelho do Cartaxo;

O protocolo proposto prevê a realização de atividades de:

- a) Sensibilização para o empreendedorismo;
- b) O desenvolvimento de ações de formação junto de potenciais promotores de projetos de criação de microempresas e autoemprego;
- c) Apoio técnico à formalização das candidaturas ao financiamento;
- d) Acompanhamento na fase de lançamento e consolidação das iniciativas.

Para a concretização das atividades referidas será necessário disponibilizar espaço (sala/auditório) do Município, cujo pagamento está previsto na tabela de Taxas Anexa ao

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, sendo por isso necessário a isenção para garantir o cumprimento do acordo.

Face ao exposto propõe-se a celebração do Acordo de Cooperação entre o Banco Comercial Português e o Município do Cartaxo, nos seguintes termos:

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

e

MUNICIPIO DO CARTAXO

Considerando a necessidade de se criarem as condições favoráveis para uma mais ativa participação do Banco Comercial Português nas preocupações e estratégias das políticas, nomeadamente nos sectores da juventude, educação, emprego e economia, e tendo em vista o reforço das suas parcerias, cabe-lhe vir a subscrever Acordos de Cooperação partilhada com estes sectores.

Entre o

Banco Comercial Português, S.A., sociedade com sede na Praça D. João I, n.º 28, no Porto, com o capital social de EUR 4.725.000.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, adiante também designado por Millennium bcp, representado pelos Senhores [Nome dos procuradores do Banco] doravante designado por primeiro outorgante,

e a

Município do Cartaxo, pessoa coletiva número 506780902, com sede em Praça Quinze de Dezembro, 2070-049 Cartaxo, representada por [Nome do representante] na qualidade de Presidente da Câmara, doravante designada por segundo outorgante, é celebrado o presente Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto estabelecer entre os outorgantes acima identificados os princípios de cooperação mútua com vista à identificação, apoio e desenvolvimento de projetos de criação de microempresas e autoemprego.

CLÁUSULA 2ª

(Atividades)

Os outorgantes, através das atividades por si desenvolvidas obrigam-se a identificar, estimular e apoiar a capacidade de iniciativa e a vocação empreendedora, com vista à criação de microempresas ou autoemprego. Dessas atividades destacam-se, designadamente:

- a) Sensibilização para o empreendedorismo;*
- b) O desenvolvimento de ações de formação junto de potenciais promotores de projetos de criação de microempresas e autoemprego;*
- c) Apoio técnico à formalização das candidaturas ao financiamento;*
- d) Acompanhamento na fase de lançamento e consolidação das iniciativas.*

CLÁUSULA 3ª

(Modalidades de Cooperação)

O presente acordo visa estimular a cooperação entre o primeiro e o segundo outorgante, com vista ao desenvolvimento das atividades descritas na cláusula anterior, atividades que assegurem a criação de microempresas e autoempregos, com recurso ao microcrédito, a conceder a cidadãos sujeitos situações de exclusão económica e/ou social com ideias de negócios que demonstrem ser viáveis.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 4ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Compete ao primeiro outorgante em exclusivo a capacidade para a aprovação ou recusa das operações obrigando-se este a:

- a) Analisar e apoiar os empreendedores, cujos projetos de criação de microempresas ou autoemprego que venham a ser considerados viáveis, de forma expedita e tendo em atenção as seguintes condições:*
 - i. Montante máximo do crédito a conceder por empreendedor no valor máximo de 25.000 Euros e mínimo de 1.000 Euros;*
 - ii. Reembolso do crédito, em prestações mensais, por prazo não superior a 48 meses para montantes até 7.000 Euros e por prazo não superior a 60 meses para montantes superiores a 7.000 Euros;*
- b) Promover ações de sensibilização junto de potenciais promotores de projetos de criação de microempresas e autoemprego;*
- c) Desenvolver todos os seus esforços no sentido de, num prazo de 30 dias seguidos após receção dos formulários devidamente preenchidos, vir a analisar as candidaturas que lhe venham a ser apresentadas tendo em vista a formalização da operação de microcrédito;*

CLÁUSULA 5ª

(Confidencialidade)

O segundo outorgante e seus colaboradores obrigam-se, por tempo indeterminado, a guardar absoluto sigilo sobre todos os factos de que tenham conhecimento relativos a propostas de operações submetidas ao primeiro outorgante no âmbito deste Acordo de Cooperação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 6ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Compete ao segundo outorgante:

- a. Cooperar com o Primeiro Outorgante na promoção e organização de ações de sensibilização e de formação junto de potenciais promotores de projetos de criação de microempresas e autoemprego, nomeadamente:
 - i. Disponibilizar espaço para a realização das ações de sensibilização e de formação;
 - ii. Disponibilizar apoio logístico para a realização das ações referidas no ponto i.;
- b. Divulgar a celebração do presente acordo através do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) do Primeiro outorgante (Município do Cartaxo) junto da população desempregada (do concelho mais sujeita a situações de exclusão económica e/ou exclusão social) com ideias de negócios viáveis, obtido previamente o acordo do primeiro outorgante relativamente à forma e conteúdo da divulgação;
- c. Disponibilizar espaço físico para o atendimento e apoio técnico à formalização de candidaturas de interessados em aceder ao microcrédito;
- d) Divulgar junto da população a celebração do presente acordo no sítio oficial da internet do Segundo Outorgante, obtido previamente o acordo do primeiro outorgante relativamente à forma e conteúdo da divulgação;
- e. Em caso de necessidade, disponibilizar colaboradores para dar apoio técnico aos interessados em aceder ao microcrédito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª

(Denúncia)

A qualquer momento qualquer das partes pode denunciar o presente Acordo mediante



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

comunicação escrita dirigida à contraparte com uma antecedência mínima de 60 dias sobre a data de produção de efeitos de tal denúncia.

CLÁUSULA 8ª

(Vigência)

O presente Acordo entrará em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura, sendo válido por um prazo de três anos, sem prejuízo de poder ser renovado por períodos sucessivos de um ano, caso as partes venham a acordar em tal prorrogação, sendo feito em duplicado e ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

CLÁUSULA 9ª

(Dados Pessoais)

- 1. Sempre que, no âmbito do presente Protocolo de Cooperação, a Município do Cartaxo venha a realizar operações de tratamento de dados pessoais dos Beneficiários, Clientes do Millennium bcp, ou a ter acesso a qualquer título ou de qualquer forma aos referidos dados, a Município do Cartaxo obriga-se a atuar na estrita medida das instruções que lhe foram transmitidas pelo Millennium bcp, e a não aplicar os dados tratados ou comunicados, para fins distintos dos determinados, comprometendo-se ainda a cumprir rigorosamente todas as obrigações que emergem do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.*
- 2. A Município do Cartaxo declara possuir todas as condições legalmente exigíveis para garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que as operações apresentarem e à natureza dos dados a proteger, nomeadamente contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão, o acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento ilícito.*
- 3. O disposto na presente Cláusula manter-se-á em vigor após o termo do presente Protocolo de Cooperação.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartaxo, ____ de dezembro de 2019

O primeiro outorgante

Banco Comercial Português, S.A.

Procuração nº _____

O segundo outorgante

Município do Cartaxo

[qualidade em que assina]

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos do disposto das disposições conjugadas, da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo, a minuta do acordo de Cooperação entre o Banco Comercial Português, S.A. e o Município do Cartaxo e a isenção de taxas decorrente do mesmo, no que concerne, à ocupação dos espaços municipais.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Projeto do Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural Município do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 22/V-ET/2019

"Considerando que:

- a) Constituem atribuições do município a cultura, o património, a educação e o ensino, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) O Centro Cultural - Município do Cartaxo, é um equipamento municipal destinado à prática, promoção e difusão de atividades de índole cultural, como espetáculos de palco, cinema, exposições de arte ou de interesse cultural, formação artística e cultural;
- c) A capacidades do Centro Cultural lhe permitem acolher outro tipo de eventos que não de natureza artística, como por exemplo, conferências ou congressos ou mesmo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

iniciativas de índole social;

- d) *Se trata de equipamento municipal destinado às artes e ao espetáculo, todas as outras atividades terão aí sempre caráter excecional, sem limitar a dinamização da programação própria, nomeadamente através de itinerâncias, criações e formação artística;*
 - e) *Na sua função de espaço privilegiado de difusão e promoção de atividades culturais, a sua utilização assenta nos seguintes objetivos:*
 - a. *Assegurar uma programação cultural regular de qualidade e abrangente quanto aos diferentes públicos e sensibilidades artísticas;*
 - b. *Promover a formação cultural, através do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral e aos novos públicos, quer às diversas instituições e associações culturais e outras, e a todos os intervenientes na atividade cultural local e regional;*
 - c. *Colaborar com a comunidade na satisfação das necessidades de formação e educação artística.*
 - f) *Para além das ações promovidas pelo Município do Cartaxo, poderão ter lugar no Centro Cultural eventos levados a cabo por entidades terceiras, que possam, de alguma forma, reconhecidamente, contribuir para a dinamização cultural e artística do município;*
 - g) *Se trata de uma infraestrutura composta por um conjunto de espaços e dotada de vários equipamentos técnicos, importa, assim – tendo em vista dar oportunidade a todos em condições de igualdade de acesso – fixar as regras e princípios que possibilitem a sua utilização de forma eficiente, racional, igualitária, normalizada e responsável, numa atitude coletiva de promoção e valorização de bens afetos à prossecução de finalidades de manifesto interesse público;*
 - h) *É necessária a regulamentação interna do Centro Cultural do Cartaxo;*
- Face ao exposto vem a DDES – Área da Cultura enviar Projeto do Regulamento Geral de*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Utilização e Funcionamento do Centro Cultural Município do Cartaxo.

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL – MUNICÍPIO DO CARTAXO

Nota Justificativa

O Centro Cultural - Município do Cartaxo, doravante designado Centro Cultural, é um equipamento municipal destinado à prática, promoção e difusão de atividades de índole cultural, como espetáculos de palco, cinema, exposições de arte ou de interesse cultural, formação artística e cultural. As suas capacidades permitem-lhe acolher outro tipo de eventos que não de natureza artística, como por exemplo, conferências ou congressos ou mesmo iniciativas de índole social. Em todo o caso, dado que se trata de equipamento municipal destinado às artes e ao espetáculo, todas as outras atividades terão aí sempre carácter excecional, sem limitar a dinamização da programação própria, nomeadamente através de itinerâncias, criações e formação artística.

Na sua função de espaço privilegiado de difusão e promoção de atividades culturais, a sua utilização assenta nos seguintes objetivos:

- a) Assegurar uma programação cultural regular de qualidade e abrangente quanto aos diferentes públicos e sensibilidades artísticas;*
- b) Promover a formação cultural, através do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral e aos novos públicos, quer às diversas instituições e associações culturais e outras, e a todos os intervenientes na atividade cultural local e regional;*
- c) Colaborar com a comunidade na satisfação das necessidades de formação e educação artística.*

Para além das ações promovidas pelo Município do Cartaxo, poderão ter lugar no Centro Cultural eventos levados a cabo por entidades terceiras, que possam, de alguma forma, reconhecidamente, contribuir para a dinamização cultural e artística do município.

Tratando-se de uma infraestrutura composta por um conjunto de espaços e dotada de vários



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

equipamentos técnicos, importa, assim – tendo em vista dar oportunidade a todos em condições de igualdade de acesso – fixar as regras e princípios que possibilitem a sua utilização de forma eficiente, racional, igualitária, normalizada e responsável, numa atitude coletiva de promoção e valorização de bens afetos à prossecução de finalidades de manifesto interesse público.

O presente regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal em __/__/__, sob proposta da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras gerais e específicas de funcionamento, segurança e utilização do Centro Cultural – Município do Cartaxo, doravante designado Centro Cultural.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1- Ficam sujeitos ao cumprimento do presente regulamento, e na medida que lhes é aplicável, todos os utilizadores do Centro Cultural que participem nas atividades realizadas, quer estas sejam da responsabilidade do Município, quer sejam da iniciativa de outras entidades a quem tenham sido cedidas as instalações, nomeadamente artistas, equipas técnicas, elementos da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

produção, entidades organizadoras e outros elementos que acompanham as produções e ademais, bem como os próprios frequentadores deste espaço (público).

2- Os trabalhadores do Município que exerçam atividade no Centro Cultural devem respeitar e fazer respeitar as disposições do presente regulamento e agir no sentido de as fazer cumprir.

Artigo 4.º

Missão

1- O Centro Cultural, no âmbito da sua missão, tem um papel fundamental no desenvolvimento sociocultural do concelho e da cidadania.

2- O Centro Cultural é um equipamento do Município do Cartaxo que tem como missão o desenvolvimento cultural e social da população através de uma oferta cultural diversificada e regular que permita o acesso de todos à cultura e à educação, designadamente na área do cinema e de espetáculos nos diversos domínios das artes performativas, tais como dança, teatro, música, ópera, bailado, entre outros.

3- O Centro Cultural, no âmbito da sua missão, tem um papel fundamental no apoio à criação artística e à mediação e formação de públicos, através do acolhimento de residências artísticas, técnicas e de pesquisa, de formação e de encontros formais e informais entre o universo artístico, universo associativo, universo educativo, e os múltiplos públicos que serve.

4- O Centro Cultural, no âmbito da sua missão, tem ainda um papel importante no acolhimento de eventos que promovam o desenvolvimento socioeconómico do concelho e da região, tais como reuniões, seminários, colóquios, encontros, congressos, conferências, entre outros de idêntica natureza.

Artigo 5.º

Definições

1- O Centro Cultural é composto por:

a) Auditório José Saramago: com lotação de 316 lugares, sendo quatro de mobilidade reduzida, com plateia em anfiteatro (com acesso por escadas, do piso térreo e do primeiro andar, e por

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

elevador);

b) *Auditório de cinema: com lotação de 89 lugares, sendo dois de mobilidade reduzida (com acesso por escadas, do piso térreo, e por elevador);*

c) *Espaços complementares:*

i. *No piso térreo: foyer principal e bilheteira; 3 instalações sanitárias (para homens, para senhoras e para cidadãos com mobilidade reduzida); gabinetes técnicos e administrativos; subpalco; dois camarins individuais com casa de banho com chuveiro.*

ii. *No 1.º piso: bar do foyer principal*

iii. *No piso -1: foyer do auditório de cinema; bar do foyer do auditório de cinema; 2 camarins coletivos, com casa de banho com chuveiro; 2 camarins individuais, com casa de banho com chuveiro; 2 instalações sanitárias (para homens e para senhoras).*

iv. *No 4.º piso: sala de trabalho/reuniões.*

2- *Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:*

a) *Utilização: o uso das instalações, do equipamento técnico, dos recursos humanos afetos ao espaço e outros meios no Centro Cultural.*

b) *Utilizador: os artistas, os grupos contratados e as respetivas equipas técnicas; utilizadores de ações e demais elementos a quem seja cedido o espaço do Centro Cultural para a realização de iniciativas de âmbito variado; outros elementos de proveniência diversa que se encontrem relacionados com a organização das atividades do Centro Cultural.*

c) *Público: todos aqueles para quem as atividades são organizadas, quer se trate de iniciativas da responsabilidade do Município, quer de iniciativas promovidas por entidades requisitantes deste espaço.*

d) *Evento: todo e qualquer espetáculo, congresso, seminário, conferência, convenção, exposição, reunião, festival, acontecimento artístico, cultural, científico, lúdico ou similares.*

e) *Cessionário: é o utilizador a quem o Município cedeu um espaço no Centro Cultural, e que*

f
g



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pode ser pessoa singular ou coletiva, públicas ou privadas, nacional ou internacional.

f) Cedência pontual: cedência correspondente a um determinado espaço de tempo não superior a um dia.

g) Cedência continuada: cedência que ocorre durante um determinado período de tempo superior a um dia.

CAPÍTULO II

Normas gerais de funcionamento e utilização

Artigo 6.º

Gestão, Exploração e Manutenção

1- As instalações e equipamentos do Centro Cultural são geridos pelo Município, através do presidente da câmara municipal com possibilidade de delegação nos vereadores.

2- A gestão do Centro Cultural não pode ser assumida por qualquer outra entidade em situação de aluguer, cedência ou concessão, salvo decisão expressa do órgão competente sob forma legal.

3- A Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – área da Cultura funciona como unidade orgânica de apoio ao Centro Cultural, cabendo-lhe, nomeadamente, assegurar a gestão técnica e operacional do Centro Cultural, em articulação com os demais serviços municipais.

4- A gestão do Centro Cultural engloba, nomeadamente:

- a. Administrar e fazer a gestão corrente do espaço, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor;*
- b. Assegurar a promoção e valorização do equipamento;*
- c. Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas;*
- d. Tomar medidas necessárias ao bom funcionamento das instalações e do*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

equipamento;

- e. *Assegurar a coordenação geral do Centro Cultural, englobando a programação de todo e qualquer evento;*
- f. *Receber, analisar e emitir parecer sobre pedidos de cedência das instalações;*
- g. *Propor a subscrição de protocolos ou acordos de parceria com entidades terceiras, públicas ou privadas, que visem a prossecução dos objetivos da política cultural do Município, devendo os mesmos ser autorizados pelo órgão executivo.*
- h. *Orientar todos os processos prévios e conducentes à utilização do Centro Cultural e/ou dos respetivos espaços e bens que o integram.*

5- *A exploração dos bares, não suscetível de funcionamento autónomo, pode ser assumida diretamente pelo Município ou por terceiros, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.*

6- *Compete ao Município assegurar a manutenção corrente periódica das instalações, para que as mesmas detenham, permanentemente, os exigidos níveis de funcionalidade e segurança.*

Artigo 7.º

Regras gerais de funcionamento e utilização

1- *A utilização do Centro Cultural deve, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos equipamentos, a observância das regras gerais de conduta cívica, urbanidade e ordem pública, bem como a imagem pública do serviço.*

2- *Não é permitida a utilização do Centro Cultural, para fins que não se enquadrem nos previstos no artigo 4.º do presente regulamento.*

3- *A realização de atividades no Centro Cultural deve ser programada e coordenada pelo Município, exclusivamente ou em parceria com as entidades promotoras das mesmas, através de cedência, acordo de parceria ou protocolo.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 8.º

Horário

Compete ao presidente da câmara municipal ou ao vereador com competências delegadas, estabelecer o horário de funcionamento do Centro Cultural, bem como fixar os períodos de encerramento ao público para manutenção do espaço.

Artigo 9.º

Programação das atividades

1- A programação geral do Centro Cultural é estabelecida pelo Município, assente em critérios de qualidade das iniciativas e na perspetiva de incremento da divulgação e difusão das várias formas de expressão artística, do conhecimento e da ação cívica.

2- A ocupação do Centro Cultural assenta em três formas genéricas de iniciativas:

- a. Ações programadas e organizadas pelo Município;*
- b. Ações propostas por entidades terceiras;*
- c. Ações conjuntas entre o Município e entidades terceiras, em que a respetiva conceção e organização adquire formas e aspetos variados, tais como coproduções ou parcerias.*

3- Na elaboração da programação, as iniciativas organizadas pelo Município são sempre prioritárias.

4- A apresentação das iniciativas organizadas por entidades terceiras está dependente da aceitação das mesmas por parte do Município, que decidirá com base em características e objetivos das ações propostas, das exigências específicas da programação, do interesse cívico-cultural – ou outro – das mesmas, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço.

5- No momento da avaliação da possibilidade de realização de iniciativas propostas por entidades terceiras, será dada especial importância ao calendário dessas iniciativas e ao tempo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de ocupação do espaço, de modo a que não prejudique o normal funcionamento do Centro Cultural, a diversidade da programação e as expectativas dos vários públicos.

CAPÍTULO III

Condições de cedência

Artigo 10.º

Cedência de Instalações

1- As instalações do Centro Cultural podem ser cedidas, a entidades terceiras, por períodos pontuais ou continuados, mediante o pagamento da respetiva taxa de cedência, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receltas do Município do Cartaxo, desde que os fins da cedência se coadunem com os definidos no artigo 4.º do presente regulamento.

2- A cedência de instalações a entidades terceiras será objeto de decisão do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas, sob informação da Divisão de Desenvolvimento Económico – área da Cultura.

Artigo 11º

Princípios inerentes à utilização do Centro Cultural

1- As instalações do Centro Cultural apenas podem ser utilizadas pelos utilizadores e utentes para tal devidamente autorizados.

2- Todos os utilizadores do Centro Cultural encontram-se obrigados ao cumprimento do presente regulamento.

3- É vedada aos cessionários a possibilidade de posterior cedência a terceiros.

4- Cabe ao cessionário garantir o respeito do presente regulamento, bem como, a integridade das instalações objeto do contrato de cedência, sendo da sua responsabilidade responder por todos os prejuízos causados nas instalações e equipamentos que lhe tenham sido cedidos.

5- A utilização das instalações, quer se trate de uma utilização pontual ou continuada, deverá



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ser feita de acordo com a decisão relativa ao pedido efetuado pelo utilizador.

6- Desde que as características ou condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo do público, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações por várias entidades.

7- O Município tem direito a 10 convites por cada espetáculo que tenha lugar nas suas instalações, para fins institucionais ou de promoção cultural.

Artigo 12.º

Pedido de Cedência

1- Para efeitos de planeamento da utilização das instalações, devem as entidades que o pretendam utilizar, salvo motivo ponderoso, fazer o pedido de cedência do Centro Cultural, o qual é dirigido ao presidente da câmara municipal, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do início de cada utilização ou de cada período de utilização.

2- No caso de não cumprimento do prazo fixado pelo número anterior, é da competência do presidente da câmara ou vereador com competência delegada, aceitar a fundamentação apresentada pela entidade como justificação do não cumprimento do prazo estipulado.

3- Os pedidos de utilização/cedência do Centro Cultural deverão ser formulados em requerimento acompanhado de ficha de produção/atividade.

4- Na apreciação dos pedidos serão tidos em conta:

- a. A data de entrada do pedido;*
- b. Interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, cívico ou social das atividades a que a cedência se destina;*
- c. Localização da sede ou domicílio da entidade requeritante.*

5- A resposta aos pedidos de cedência deverá ser realizada por escrito informando o indeferimento, com as razões que o fundamentam, ou o deferimento com indicação das horas e espaços de utilização que lhe são concedidos e outras condições particulares de cedência, tal



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

como o número de técnicos ao serviço e outras que se entendam oportunas.

Artigo 13º

Ordem de Prioridade de Cedência

1- As atividades desenvolvidas de acordo com a programação, ou apoiadas pelo Município do Cartaxo, têm prevalência sobre as outras utilizações.

2- Serão considerados pedidos de utilização das instalações de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- a) Atividades culturais das associações do concelho;*
- b) Estabelecimentos de Educação e Ensino dos Agrupamentos de Escolas do concelho e outras instituições de educação e ensino da rede privada e cooperativa;*
- c) Outras atividades das associações do concelho, que não as constantes da al. a);*
- d) Entidades diversas prosequutoras de fins não lucrativos;*
- e) Todas as outras situações.*

3- Em situação de pedidos de cedência para atividades da mesma natureza e para datas coincidentes, em que não seja possível chegar a um consenso, prevalece aquele que fizer parte do plano de atividades em tempo apresentado ao Município.

Artigo 14.º

Comunicação da autorização da cedência

1- A comunicação para a utilização das instalações é efetuada por escrito aos interessados, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data da cedência ou início do período de cedência, salvo no caso previsto no nº 2 do artigo 12º, em que a autorização será comunicada com a antecedência possível, mas sempre antes da data ou início da cedência.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2- É da inteira responsabilidade das entidades às quais foi cedido o Centro Cultural:

- a) Pagamento de taxas devidas à Sociedade Portuguesa de Autores (SPA);
- b) O licenciamento dos espetáculos e demais obrigações decorrentes da criação e exibição de espetáculos, devendo apresentar os respetivos comprovativos com a antecedência mínima de 24 horas.
- c) A contratação de seguros de acidentes pessoais dos elementos envolvidos na realização do evento.

Artigo 15.º

Indeferimento do pedido de cedência

O presidente da câmara ou vereador com competência delegada deverá indeferir os pedidos de cedência nas instalações, designadamente, caso se observe o seguinte:

- a) Impossibilidade de conciliação com outros pedidos efetuados;
- b) Um claro risco para a segurança dos utentes ou para a conservação das instalações e equipamentos;
- c) Inadequação da atividade às características do recinto;
- d) Serem atividades que possam pôr em causa o bom nome do concelho e a honra dos seus munícipes ou das quais não resultem benefícios para a comunidade;
- e) Impossibilidade de garantia de meios e condições necessárias à prestação de um serviço de qualidade.

Artigo 16.º

Cancelamento da autorização de cedência

A autorização de cedência será cancelada quando se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Não pagamento das taxas devidas conforme o exposto no artigo 10º do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

presente Regulamento.

- b) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida;*
- c) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados;*
- d) Não cumprimento das normas previstas no presente Regulamento.*

Artigo 17.º

Condições de cedência

1- As entidades utilizadoras obrigam-se ao cumprimento do presente Regulamento, bem como a observar todas as normas de segurança e de boa conduta, e a reparar o Município de todos os prejuízos causados nas instalações ou nos equipamentos que lhes venham a ser cedidos.

2- Em caso de necessidade de instalar equipamentos não existentes no Centro Cultural, as entidades interessadas poderão proceder à instalação dos mesmos mediante o parecer técnico do responsável técnico do Centro Cultural.

3- O regime previsto no número anterior aplica-se no caso de contratação de serviços tidos como necessários.

4- Qualquer atividade ou espetáculo realizada no Centro Cultural terá o acompanhamento e supervisão técnica dos trabalhadores do Município indicados para o efeito.

5- Sem prejuízo das competências do pessoal afeto pelo Município, as entidades utilizadoras deverão, entre outras responsabilidades referidas no presente regulamento, responsabilizar-se por:

- a) Manter sempre devidamente limpos os espaços que lhes sejam cedidos;*
- b) Zelar pela manutenção da ordem e da segurança das áreas cedidas;*
- c) Dispor de técnicos habilitados para operar o equipamento técnico que estejam autorizados a utilizar;*
- d) Não exceder a capacidade de carga técnica prevista para o espaço cedido;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) *Obter todas as licenças e autorizações necessárias à realização dos eventos, assim como providenciar o pagamento de todos os encargos inerentes às mesmas;*
- f) *Seguir rigorosamente as instruções, diretivas e normas emanadas pelo Município e respetivo pessoal do Centro Cultural;*
- g) *Comunicar ao Município qualquer acontecimento de relevo que tenha ocorrido nos espaços cedidos.*

6- *A venda de qualquer artigo no Centro Cultural por parte das entidades externas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, sendo essa atividade, se autorizada, da responsabilidade dos interessados, e realizada de acordo com as instruções dadas pela equipa do Centro Cultural, nomeadamente no que concerne ao local de instalação dos artigos e regras de utilização do espaço.*

7- *A afixação e exposição no Centro Cultural de cartazes, fotografias ou outros materiais pertença de entidades externas necessita de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competências delegadas, e se autorizada, estará condicionada pelo aspeto do conjunto, modo de organização, ocupação e arranjo do espaço e pela segurança e livre circulação das pessoas.*

8- *Em caso de divulgação impressa (jornais, revistas, cartazes, folhetos programas, convites, etc.) deverão ser colocados no suporte de papel os logótipos do Município, de acordo com as normas gráficas de utilização dos logótipos fornecidas pelo Gabinete de Comunicação do Município, devendo submeter as maquetas destes materiais, se as houver, a apreciação prévia da Divisão de Desenvolvimento Económico – área da Cultura.*

9- *O Município reserva o direito de incluir a atividade em causa nos suportes promocionais e informativos da sua programação, incluindo a afixação de publicidade tanto no interior como no exterior do Centro Cultural.*

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 18.º

Termo de Responsabilidade

- 1- *As entidades autorizadas a utilizar as instalações são responsáveis pelas atividades desenvolvidas e pelos danos que causarem, nomeadamente por terceiros, durante o período de utilização.*
- 2- *O utilizador é responsável pelo furto, perecimento ou deterioração de todos os bens que se encontrem nos espaços cedidos, ou causados às instalações do Centro Cultural, designadamente por ato ou omissão dos seus agentes, pelo equipamento por si instalado, bem como por qualquer infração à legislação sobre espetáculos e divertimentos públicos em vigor no momento em que se realiza o evento, conforme acordado no contrato de cedência.*
- 3- *No caso de ocorrência de furto, perecimento ou deterioração de bens ou das instalações, o utilizador deve comunicar ao Município os eventuais prejuízos e proceder de imediato à reparação dos danos ou às substituições necessárias ou ao pagamento do valor dos prejuízos causados.*

CAPÍTULO IV

Normas técnicas de funcionamento e utilização

Artigo 19.º

Equipamentos e meios técnicos

- 1- *O Centro Cultural está dotado de meios técnicos básicos necessários à realização de eventos artísticos, culturais e outros, designadamente mobiliário, equipamento de apoio cénico, luz, som e audiovisuais;*
- 2- *O material fixo e móvel existente nas instalações é propriedade municipal, salvo registo em contrário e constante no respetivo inventário, devendo este manter-se sempre atualizado.*
- 3- *O material que consta do inventário é para ser utilizado pelos técnicos do Município, podendo ser requisitado juntamente com os serviços técnicos dos trabalhadores pelas entidades a quem tenha sido cedido o espaço.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 4- Os meios técnicos existentes no Centro Cultural são propriedade do Município, não podendo ser cedidos para utilização externa a nenhum título, exceto para os serviços municipais.
- 5- Nos casos em que os meios técnicos existentes no Centro Cultural não sejam suficientes para a realização de um evento, o Município poderá autorizar a entidade organizadora desse evento a instalar meios técnicos suplementares.
- 6- Os meios técnicos do Centro Cultural deverão ser utilizados sempre sob a supervisão dos seus responsáveis técnicos e administrativos, apenas podendo ser manipulados por pessoal técnico especializado externo em casos necessários e justificados, sempre mediante autorização prévia do presidente ou vereador com competências delegadas.
- 7- Não é autorizada a utilização de qualquer meio técnico, equipamento, aparelho, instrumento, para outro fim que não aquele a que está destinado e para o qual foi concebido e fabricado.
- 8- Os utilizadores obrigam-se a manter em bom estado de conservação os equipamentos e materiais instalados, devendo, em caso de danificação ou perda de qualquer equipamento ou material instalado, ser o mesmo reposto ou pago por quem seja civilmente responsável pelo dano.
- 9- Em caso de perda ou dano de qualquer material ou equipamento durante o período de manipulação por técnico especializado externo ao Centro Cultural, compete à entidade responsável pelo evento o pagamento da reparação ou a reposição do mesmo.
- 10- O Município reserva o direito de, durante a preparação ou realização de qualquer atividade ou evento, ter presente no Centro Cultural o pessoal que considere adequado para zelar pela sua boa e prudente utilização.
- 11- A verificação de uso indevido ou inadequado do material ou do equipamento, pelo utilizador, confere ao Município o direito à imediata decisão de cessação de utilização.

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

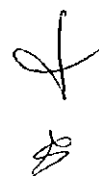
Artigo 20.º

Preparação dos eventos / iniciativas

1- Para assegurar a normal e correta realização de qualquer evento e preparação de qualquer atividade que decorra no Centro Cultural, deverão os intervenientes fornecer, nos prazos definidos pelo Município, os elementos solicitados pelos responsáveis pelo Centro Cultural, nomeadamente:

- a) Esquemas técnicos de som e luz;*
- b) Esquemas técnicos de palco (colocação de artista, aparelhos, adereços, etc.);*
- c) Indicação acerca dos cenários: características, dimensões, articulação com a mecânica de cena, arrumação prévia, descarga, etc.;*
- d) Lista de necessidades para camarins e bastidores;*
- e) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;*
- f) Alinhamento do programa específico;*
- g) Indicação da quantidade e nome dos intervenientes (artistas e técnicos);*
- h) Eventual necessidade de transportes, refeições ou outros;*
- i) Horários de montagens e ensaios;*
- j) Documentos relativos à concretização do eventual pagamento;*
- k) Textos e fotografias para a edição do programa geral e do programa de sala;*
- l) Quantidade de bilhetes pretendidos para oferta a convidados;*
- m) Outros elementos considerados necessários.*

2- Cabe à equipa técnica do Centro Cultural prestar os necessários esclarecimentos técnicos ou outros, bem como a confirmar as disponibilidades existentes, face às solicitações previstas pelo número anterior.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3- Sempre que for considerado necessário e conveniente, será estabelecido entre os serviços competentes e os intervenientes nas ações, o alinhamento, a forma, e outras características da atividade que irá decorrer no Centro Cultural.

Artigo 21.º

Montagens, ensaios e desmontagens

1- As datas e horários das montagens e ensaios de qualquer espetáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência tida por necessária, definida em função do tipo e características das atividades promovidas.

2- O Centro Cultural não se obriga a despende de tempo não previsto previamente para resolver problemas exclusivos de montagem, sobretudo se efetuados imediatamente antes dos espetáculos ou outras iniciativas.

3- Tendo em conta a necessária adaptação das atividades realizadas no Centro Cultural às condições técnicas e físicas deste espaço, os intervenientes nos espetáculos ou outras iniciativas obrigam-se a acompanhar e participar no processo de montagem, a fim de se reunirem as condições de colaboração entre técnicos do Centro Cultural e técnicos exteriores.

4- As desmontagens são efetuadas imediatamente a seguir à atividade, sendo que as situações excecionais são apreciadas caso a caso, sem que prejudiquem o normal funcionamento do Centro Cultural.

5- Durante as várias fases das atividades, a carga e descarga de cenários, materiais, adereços e equipamentos é efetuada através dos acessos exteriores da zona de palco indicados para o efeito, sendo o mesmo válido em situações equivalentes durante as várias fases de outras iniciativas.

6- As cargas e descargas não podem prejudicar o normal funcionamento das montagens, ensaios e espetáculos.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º

Fixação de datas e horários dos eventos

- 1- O estabelecimento das datas e horários de qualquer espetáculo e iniciativa é do presidente ou vereador com competência delegada.
- 2- As datas e horários para realização de qualquer espetáculo ou iniciativa no Centro Cultural, deverão ser estabelecidos com a antecedência necessária, em função do tipo de características dos mesmos, de modo a elaborar o respetivo calendário e reunir as necessárias condições à sua preparação, bem como à sua divulgação junto do público.
- 3- Os intervenientes nos eventos a realizar no Centro Cultural deverão respeitar as datas e horários estabelecidos, não planificando a sua atuação, participação e ocupação sem os terem em conta.
- 4- A fixação de datas e horários dos eventos a realizar no Centro Cultural deverão, sempre que possível, acautelar o respeito pelos horários em que o mesmo se encontre cedido para outras atividades, devendo, quando tal não se torne viável, procurar-se soluções alternativas com a entidade cessionária.
- 5- A fim de dignificar o ato e a função artística, deverão ser respeitados os horários fixados para o início do espetáculo, providenciando a abertura de portas atempadamente.

Artigo 23.º

Condicionalismos técnicos e de utilização

- 1- Não é permitida aos utilizadores e intervenientes nas iniciativas a modificação ou utilização dos espaços do Centro Cultural para outras funções que não aquelas para as quais têm autorização.
- 2- Os técnicos, artistas e outros intervenientes que utilizam o palco devem respeitar as indicações dos técnicos do Centro Cultural, nomeadamente no que concerne às normas de segurança durante as operações com a mecânica de cena, cortinas, panos e ciclorama, e quanto a proteção dos aparelhos e cablagens dos sistemas de som, luz, elétrico em geral, etc.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3- A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e segurança das pessoas e equipamentos, o acesso à régie e outras zonas técnicas está reservado exclusivamente aos técnicos do Centro Cultural e de outros ali a trabalhar.

4- Durante as várias fases dos espetáculos, o acesso/saída de artistas e grupos de artistas ao/do palco e camarins é efetuado através da porta lateral de palco, sendo o mesmo válido em situações equivalentes durante as várias fases de outras iniciativas.

5- Durante as fases de montagem, ensaio, espetáculo e desmontagem não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado, bastidores e camarins a pessoas que não estejam diretamente relacionadas com a atividade, exceto se devidamente autorizadas.

6- É proibida a afixação de elementos cénicos ou decorativos nas paredes laterais da sala de espetáculos.

7- A instalação de stands de informação, de mesas de apoio/receção e outros serviços durante a realização de congressos, conferências, simpósios ou encontros carece de autorização prévia do Presidente da Câmara ou pessoa por ele nomeada.

8- As autorizações previstas no presente artigo estão condicionadas pela ocupação e arranjo do espaço, bem como pela segurança e circulação das pessoas.

9- Durante o decorrer das conferências e iniciativas afins, a entrada nas zonas de acesso reservado e outras está condicionada pelo esquema de circulação estabelecido pelos serviços do Município e as entidades utilizadoras e organizadoras.

Artigo 24.º

Reprodução, captação de som e imagem

1- Não é permitido fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer zona, exceto se tal for previamente autorizado pelos promotores da ação em causa, bem como pelo Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada.

2- No caso das fotografias ou gravação de som e imagem de artistas, grupos de artistas ou outros intervenientes e participantes, será ainda necessária a autorização prévia destes de






Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

modo a salvaguardar os direitos de autor e condições necessárias para o normal desempenho durante as atuações.

3- As gravações de som e imagem efetuadas por estações de rádio ou televisão carecem igualmente de autorização prévia do Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada.

4- Pode o Município do Cartaxo considerar que a autorização de fotografar ou efetuar gravações de som e de imagem deve ser acompanhada de pagamento, o que implicará um acordo prévio entre as partes interessadas, no qual se refiram as condições dessa autorização, bem como o valor em causa.

5- Após autorização, a circulação de fotógrafos e operadores de som e imagem está limitada à zona da plateia e é condicionada pelas exigências técnicas das produções, e não deve pôr em causa a circulação, segurança, visão e audição normais do público.

6- A autorização de entradas nas zonas de acesso reservado, palco e camarins será concedida apenas nos casos de reportagens que o justifiquem e de modo a não pôr em causa o funcionamento técnico, a segurança dessas zonas e o normal desenrolar do espetáculo ou de outra iniciativa.

Artigo 25.º

Ruídos e volume de som

1- Durante as montagens, os ensaios e durante o espetáculo ou outras iniciativas, não é permitido provocar ruídos nas zonas envolventes do palco e plateia que prejudiquem o normal desenrolar daqueles, quer incomodando o público, quer perturbando a atuação dos artistas ou de outrem sobre o palco.

2- A mesma interdição de provocar ruídos prejudiciais para o normal desenrolar do espetáculo é aplicável ao próprio público.

3- Os técnicos de som respeitarão os limites físico-acústicos da sala de modo a que o volume de som emitido não perturbe e incomode a receção sonora tida como adequada e aconselhada



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

para o público.

Artigo 26.º

Lotação

1- No cumprimento da legislação em vigor e de modo a garantir a segurança das pessoas, não é permitido em situação alguma exceder a lotação do Centro Cultural, que é de 316 lugares, sendo quatro de mobilidade reduzida no auditório José Saramago e de 89 lugares, sendo dois de mobilidade reduzida, na sala de cinema.

2- No cumprimento da legislação em vigor, são guardados dois lugares para as entidades que exercem funções de superintendência e fiscalização.

Artigo 27.º

Condições de acesso do público

1- A entrada do público faz-se obrigatoriamente pela porta principal do Centro Cultural, salvo situações devidamente autorizadas.

2- As entradas livres para determinados espetáculos ou outras iniciativas estão limitadas, em qualquer caso, pela lotação do Centro Cultural e implicarão a apresentação de senha de ingresso ou bilhete previamente atribuído.

3- No caso de eventos e/ou atividades cujo acesso esteja condicionado pela acreditação dos seus utilizadores, é obrigatória a apresentação de um documento que o comprove, ou, em opção, a presença de representante(s) do utilizador no(s) ponto(s) de controlo dos acessos, que valide a entrada do público.

4- Está ainda previsto o acesso ao Centro Cultural a convidados e entidades fiscalizadoras devidamente credenciadas.

Artigo 28.º

Constrangimentos ao acesso ao público

1- De acordo com a legislação em vigor, a entrada no Centro Cultural está condicionada pela



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

classificação etária dos espetáculos apresentados.

2- É vedado o acesso às instalações:

- a) A pessoas em estado de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordens;*
- b) A animais, exceto os cães de assistência, nos termos legais, ou quando sejam parte integrante do espetáculo, não podendo, nesse caso, pôr em causa a segurança do Centro Cultural, sendo a sua permanência limitada a uma área restrita.*

3- O Município, através de eventual recurso às forças da ordem, reserva-se o direito de impedir o acesso ou permanência a indivíduos cujo comportamento possa perturbar o normal funcionamento das atividades em curso, designadamente:

- a) Recusa do pagamento dos serviços prestados;*
- b) Comportamento inadequado, suscetível de provocar distúrbios ou a prática de atos de violência;*
- c) Pessoas em estado de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordem.*

4- Não é permitida a frequência do bar do Centro Cultural, durante a realização do evento, por pessoas que não tenham adquirido bilhete ou ingresso, não possuam convite ou não intervenham nem participem em espetáculos e outras iniciativas.

Artigo 29.º

Prioridades de acesso às instalações

Têm prioridade de acesso à sala de espetáculos pessoas nas seguintes condições:

- a) Portadores de limitação da funcionalidade motora e sensorial, e respetivo acompanhante ou cão guia no caso de invisual;*
- b) Invisuais, e respetivo acompanhante;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) *Portadores de limitação mental, e respetivo acompanhante;*
- d) *Grávidas;*
- e) *Pessoa idosa que tenha idade igual ou superior a 65 anos e apresente evidente alteração ou limitações das funções físicas e/ou mentais.*

CAPÍTULO VI

Normas de segurança na utilização das instalações

Artigo 30.º

Normas de Segurança

- 1- Não deverão, sob pretexto algum, ser trancadas, ou bloqueadas, ou obstruídas, as portas de acesso e as portas das saídas de emergência durante a utilização do Centro Cultural.*
- 2- Durante toda e qualquer utilização do Centro Cultural, as saídas de emergência deverão estar identificadas luminosamente e terem o seu acesso absolutamente desimpedido.*
- 3- Deverão ser respeitados os espaços de circulação do público.*
- 4- Não é permitida a utilização de substâncias perigosas ou insalubres.*
- 5- De modo algum poderá ser obstruído o acesso aos meios e equipamentos de emergência do Centro Cultural, bem como não poderão ser colocados quaisquer objetos na linha do obturador corta-fogo instalado no palco.*
- 6- É obrigatório o respeito por toda a sinalização existente nos vários espaços do Centro Cultural.*
- 7- É proibido retirar ou ocultar a sinalização colocada ou autorizada pelo Centro Cultural.*
- 8- Sempre que seja caso disso, deverão ser acionados os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas do Centro Cultural.*
- 9- Não poderá ser armazenado, utilizado ou permitido que alguém utilize, nos vários espaços do Centro Cultural, substâncias inflamáveis ou explosivas, gases, substâncias ou materiais*

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ilícitos, malcheirosos ou radioativos.

10- Os serviços do Centro Cultural terão sempre livre acesso a quaisquer áreas ou dependências do edifício, exercendo ainda as atribuições que legalmente lhes estão atribuídas.

11- Os serviços do Centro Cultural reservam-se o direito de advertência verbal e posterior expulsão a quem desrespeite as presentes normas e a tranquilidade e moral pública no interior do edifício, ou a quem se recuse a efetuar o pagamento dos serviços utilizados.

12- Aos serviços do Centro Cultural reserva-se o direito de interromper totalmente o evento, desde que ocorram no interior do mesmo, distúrbios que justifiquem ou caso o espaço esteja a ser utilizado para um fim diferente do previsto.

CAPÍTULO VII

Preços

Artigo 31.º

Preços dos bilhetes de ingresso

1- Sempre que a utilização das instalações pelo público, para atividades promovidas pelo Município, dê lugar ao pagamento de bilhete de ingresso/título de entrada, a fixação de preços de bilhetes de ingresso a praticar para os espetáculos promovidos pelo Município será aprovada pela Câmara Municipal, nos termos legais.

2- Nos casos em que exista mais do que um espetáculo integrado num evento (caso de festivais, por exemplo), pode definir-se um bilhete de ingresso único que dá acesso a todos os espetáculos.

3- Pode o Município criar descontos especiais decorrentes de campanhas ou promoções ou protocolos com outras entidades.

4- Nos espetáculos promovidos por outras entidades, o valor do ingresso será previamente definido pelo promotor do evento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 32.º

Funcionamento da bilheteira

- 1- Cabe à bilheteira do Centro Cultural a cobrança dos preços referentes aos espetáculos organizados pelo Município.
- 2- Pode o executivo realizar protocolos com outras entidades ou pessoas singulares no intuito de criar descontos especiais nos casos em que se justifique.
- 3- Na reserva de bilhetes, podem estes ser levantados até vinte e quatro horas antes do início do espetáculo, ficando a bilheteira livre de qualquer compromisso após este período.
- 4- Às reservas de lugares para convites são aplicados prazos de levantamento prévio a definir pelo Município, o que implica que, findo o prazo definido para levantamento dos convites, essas reservas sejam convertidas em lugares disponíveis para o público geral.
- 5- O Município poderá promover espetáculos/atividades gratuitos, competindo ao executivo deliberar nesse sentido.
- 6- No cumprimento da legislação em vigor, será restituído aos espetadores que o exigirem, a importância dos respetivos bilhetes sempre que não se puder efetuar o espetáculo na data e hora marcadas, houver substituição de programa ou de artistas principais ou o espetáculo for interrompido.
- 7- Na cedência das instalações a associações e coletividades locais para a realização de espetáculos organizados pela entidade a quem são cedidas, poderá a bilheteira do Centro Cultural cobrar bilhetes de acesso nas seguintes condições:
 - a) Mediante assinatura de protocolo ou acordo de parceria entre o Município e a entidade organizadora do espetáculo;
 - b) Mediante o pagamento de 10% do valor apurado na venda de bilhetes para o espetáculo, de acordo com a tabela de taxas e licenças em vigor;
 - c) Ao valor apurado acresce IVA à taxa em vigor;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- d) *O valor mínimo a cobrar deverá ser pago nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação de autorização de cedência, e o restante valor deverá ser pago até ao momento da entrega à entidade organizadora da receita apurada na venda dos bilhetes;*
- e) *Os valores de desconto ou ainda qualquer outra forma de promover a venda dos bilhetes, são da responsabilidade da entidade organizadora e terão de ser previstos no protocolo ou acordo de parceria;*
- f) *O número de convites ou entradas livres, que a entidade organizadora pode distribuir por sessão, são da responsabilidade da mesma e terão de ser previstos no protocolo ou acordo de parceria.*

8- As entidades utilizadoras podem, se assim o entenderem e mediante prévia autorização obtida nos termos do artigo 12º, recorrer à exploração da bilheteira das iniciativas por si promovidas, sendo, a operação de bilheteira da responsabilidade da equipa do Centro Cultural, devendo a receita apurada ser entregue à entidade organizadora, mediante depósito bancário, nos 10 (dez) dias úteis seguintes à data do último espetáculo.

CAPÍTULO VIII

Normas de conduta e sanções

Artigo 33.º

Regras de conduta

- 1- *No cumprimento da legislação em vigor é expressamente proibido fumar nos espaços interiores do Centro Cultural.*
- 2- *É expressamente proibido transportar bebidas e comidas para o interior das salas, assim como objetos que, pela sua forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado, ou ainda pôr em causa a segurança do público.*
- 3- *É expressamente proibida a entrada de animais, nos casos constantes na al. b) do n.º 2 do artigo 28.º.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 4- É proibido colocar lixo fora dos locais apropriados.
- 5- Os utilizadores deverão deixar sempre limpas e desimpedidas as saídas de emergência do Centro Cultural e respeitar os espaços destinados à circulação dos respetivos utentes.
- 6- É obrigatório o respeito por toda a sinalética existente no edifício.
- 7- Não é permitido o uso de telemóveis no interior da sala de espetáculos e nas zonas com sinalização (eventualmente sonora previamente a um evento) de interdição para o efeito.
- 8- Não é permitida a entrada na sala depois do início do espetáculo, salvo situações autorizadas pelo funcionário do Centro Cultural, sob indicação do responsável do espetáculo.
- 9- Os espetadores são obrigados a manter-se nos seus lugares durante os espetáculos, de modo a não perturbarem os artistas e restante público.
- 10- Não é permitida a captação de imagens no interior do Centro Cultural, salvo em situações devidamente autorizadas.
- 11- Não é permitida a entrada e/ou permanência no Centro Cultural de utilizador que se apresente em aparente estado de embriaguez ou provoque distúrbios que ponham em causa a segurança das instalações, a do público e dos funcionários.

Artigo 34.º

Sanções

- 1- Sem prejuízo do disposto em lei especial, constitui contraordenação punível com coima entre 5 € e 3.740 € no caso de pessoas singulares e entre 5 € e 44.890 € no caso de pessoas coletivas, a violação do disposto no artigo 33.º.
- 2- A negligência e a tentativa são puníveis, sendo o montante mínimo e máximo da coima aplicável nos termos do número anterior reduzido a metade, em caso de negligência, e a sanção especialmente atenuada, em caso de tentativa.
- 3- Em função da gravidade da infração, da culpa do infrator e reincidência no comportamento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Interdição do acesso às instalações do Centro Cultural durante 30 a 90 dias;*
- b) *Interdição definitiva do acesso às instalações do Centro Cultural.*

4- *Sem prejuízo do estatuído no número 3 do artigo 28.º e dos números 11 e 12 do artigo 30.º, a violação das condutas previstas no artigo anterior poderá originar a imediata expulsão do Centro Cultural, dos seus autores.*

5- *É competente para dar cumprimento ao previsto no número anterior, qualquer um dos trabalhadores do Município que se encontre ao serviço no Centro Cultural no momento do acontecimento.*

6- *A instrução do processo de contraordenação é da competência do presidente da câmara, com possibilidade de delegação em qualquer um dos vereadores.*

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 35.º

Contagem de prazos

Os prazos são contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 36.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, no respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 37.º

Entrada em vigor do Regulamento

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Tendo em vista a formalização de sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

municipais, para efeitos da sua eventual integração em Regulamento, houve a necessidade de dar início ao procedimento de elaboração de um Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

Na reunião da Câmara Municipal, realizada em 02/04/2018, foi deliberado que:

- a) Fosse dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*
- b) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;*
- c) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos através de correio eletrónico, para o seguinte endereço: cultura@cm-cartaxo.pt, devendo os interessados colocar como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de sugestões – Elaboração do Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural Município do Cartaxo.*

Durante o referido período não se constituíram interessados nem foram apresentados contributos.

No entanto, o presente projeto de regulamento será submetido a consulta pública para recolha de sugestões no prazo de 30 dias a contar da publicação do mesmo, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Recolhidos tais contributos, os mesmos serão analisados e poderão ser justificadamente consagrados na proposta final que, depois de aprovada pela Câmara Municipal, será



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

submetida a deliberação da Assembleia Municipal.

Desta forma proponho que, seja proposta a deliberação em Reunião da Câmara Municipal este Projeto de Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural do Município do Cartaxo, para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Atribuição de apoio financeiro ao CAS - Centro de Apoio Social dos Funcionários da Câmara Municipal do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 187/PC-PMR/2019

“Considerando que:

O CAS – Centro de Apoio Social dos Funcionários da Câmara Municipal do Cartaxo, é uma associação sem fins lucrativos que visa proporcionar aos seus associados benefícios de carácter económico-social, cultural, recreativo e desportivo.

Podem ser associados do CAS, os trabalhadores do Município do Cartaxo que efetuem descontos para a ADSE.

Nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, as câmaras municipais podem atribuir apoios financeiros a instituições legalmente constituídas pelos trabalhadores do município, tendo por vista, nomeadamente, o desenvolvimento de atividades recreativas.

As transferências a efetuar pelo município não poderão, de acordo com o estatuído no art.º 5.º do mencionado decreto-lei, exceder 3,5% do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência.

O CAS desenvolve atividades recreativas nesta época natalícia.

O signatário entende, tendo em conta a época natalícia e o desenvolvimento durante a mesa de atividades recreativas pelo CAS, ser pertinente proceder a um apoio financeiro a esta associação, a qual ascenderá a 3.578,00 €.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da al. p) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”.

Assim, proponho que a câmara municipal delibere, nos termos do da al. p) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os art.ºs 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de 3.578,00 € ao CAS – Centro de Apoio Social dos Funcionários da Câmara Municipal do Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

13. Encerramento de conta bancária na Caixa de Crédito Agrícola. - Proposta de deliberação n.º 90/VP-FA/2019

“Considerando que:

O Ponto 2.9.10.1.2 do POCAL estabelece que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue;

De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Regulamento de Controlo Interno compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura de contas bancárias e a natureza das mesmas.

Apesar de nem o POCAL nem o Regulamento de Controlo Interno preverem expressamente a quem pertence a competência para o encerramento de conta bancária, considera-se que esta competência deverá pertencer ao mesmo órgão que tem competência para autorizar a respetiva abertura.

Se pretende proceder ao encerramento da conta bancária de que o município é titular na Caixa

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de Crédito Agrícola, com o IBAN PT50 004551504025389866587 (PAEL).

O Município contraiu o empréstimo do PAEL em outubro de 2014 e a conta bancária acima referenciada foi constituída com o objetivo de rececionar os desembolsos das diversas tranches, bem como, efetuar os pagamentos associadas.

Desde a contratualização do empréstimo do FAM que a execução do PAEL foi dada como concluída e nesta data já não existe a obrigação de submeter qualquer input relacionado para efeitos de acompanhamento da DGAL.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, e do nº 1 do art.º 15º do Regulamento de Controlo Interno, autorizar o encerramento da conta bancária titulada pelo Município na Caixa de Crédito Agrícola, com o IBAN PT50 004551504025389866587.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

14. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 04/12/2019, que determinou a nomeação dos homenageados na cerimónia de Comemoração do Dia do Concelho. – Proposta de deliberação n.º 188/PC-PMR/2019

"Considerando que:

Anualmente, a Câmara Municipal do Cartaxo tem vindo a atribuir medalhas de Mérito Municipal por ocasião do Dia de Aniversário do Concelho, que se comemora a 10 de dezembro, a personalidades e instituições que prestem ou tenham prestado serviços relevantes ao Município.

Reconhecer o trabalho de munícipes e entidades que contribuíram para o desenvolvimento do concelho em áreas tão diversas como a saúde, a educação, a economia e emprego, a cultura, o desporto e a ação social, dando a conhecer às novas gerações a importância desses contributos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

para a construção de um concelho mais dinâmico e mais solidário, é a razão que leva a Câmara Municipal a atribuir Diplomas e Medalhas de Mérito Municipal.

Pelo contributo prestado ao Concelho, foram homenageados na cerimónia de Comemoração do Dia do Concelho, que decorreu no dia 10/12/2019, a senhora [REDACTED] a senhora [REDACTED].

O despacho do senhor Presidente da Câmara de 04/12/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 04/12/2019, que determinou a atribuição da medalha de mérito municipal, na cerimónia de Comemoração do Dia do Concelho, à senhora [REDACTED] à senhora [REDACTED].

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

15. Apresentação de Relatórios de Atividades da Associação Materiais Diversos relativos ao biénio 2018/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Pagamentos efetuados entre 23/11/2019 e 06/12/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/12/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

18. Posição dos Compromissos entre 23/11/2019 e 06/12/2019.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

C. Intervenção do Público

1 – [REDACTED] (Representante da Junta de Freguesia de Pontével)

Referiu que para o ano de 2019 havia uma verba para a praça do comércio de Pontével, contudo esta ficou sem efeito porque foi necessária para o mercado municipal do Cartaxo. Neste sentido questionou se as obras necessárias se vão realizar no próximo ano.

De seguida contou que a Junta de Freguesia de Pontével já enviou dois *e-mails* a solicitar uma reunião com o senhor Presidente da Câmara, mas que até à data ainda não recebeu qualquer resposta.

Presidente

Quanto à primeira questão, explicou que foi necessário realizar uma intervenção no mercado do Cartaxo, tendo ainda sido lançado um procedimento para obras no mercado de Vila Chã de Ourique. Disse que o propósito do executivo é intervir no mercado de Pontével no próximo ano.

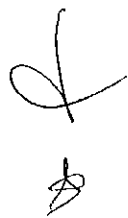
Em relação à segunda questão, referiu que a reunião será brevemente agendada.

Vice-Presidente

Sobre o mercado de Pontével, lembrou que no dia 06.05.2019 o Município enviou uma série de questões relativas ao estado de conservação que estava protocolado nos acordos de execução com a Junta de Freguesia de Pontével e, até hoje, não obteve qualquer resposta. Neste sentido, solicitou uma resposta relativamente a esta matéria.

2 – [REDACTED]

Deixou um agradecimento público pelo interesse demonstrado pela Vereadora Ana Bernardino relativamente ao problema por si apresentado. Informou que não obteve qualquer resposta da parte das entidades que abordou afirmando que está a aguardar resposta, desde o mês de junho, da parte do Município. Acusou os serviços municipais, nomeadamente a Proteção Civil e a Fiscalização de não funcionarem.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Informou que está agendada uma reunião para o dia 17 de dezembro às 10:00 horas.

Vereadora Ana Bernardino

Em relação à questão apresentada disse acreditar que a reunião agendada iria trazer uma solução para a resolução do problema.

Vereador Nuno Nogueira

Solicitou ter conhecimento sobre as conclusões da mencionada reunião.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 21 horas e 55 minutos.

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Ana Catarina de Matos Silvestre